

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 531



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº. 288
De 18 de dezembro de 2023.**

“Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 132, de 07 de outubro de 2009, e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O §5º do artigo 56 da Lei Complementar nº 132, de 07 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º Não será concedida no período de dois anos, mais que uma gratificação de incentivo funcional por grau de instrução, nem será concedida mais que uma gratificação por grau de instrução por diploma de conclusão nos cursos de tecnólogo, bacharelado, licenciamento, especialização, mestrado ou doutorado.”

Art. 2º O artigo 56 da Lei Complementar nº 132, de 07 de outubro de 2009, fica acrescido do §9º, com a seguinte redação:

“§9º A gratificação por grau de instrução não ultrapassará o limite máximo de 40% do salário base do servidor.”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa anual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de dezembro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada à fl. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de _____/dezembro/2023, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº. 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, com as alterações promovidas pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022), c/c Lei Municipal nº. 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu _____ dou fé. À. de Lindóia _____/dezembro/2023.

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 289
De 18 de dezembro de 2023.**

“Acrescenta parágrafos ao art. 17 do Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei Municipal nº 1.438, de 14 de novembro de 1983, passa a vigorar acrescido dos parágrafos segundo e terceiro, cuja redação segue:

“Art. 17 (...)

(...)

§2º *No pagamento tempestivo da cota única do IPTU, poder-se-á conceder desconto de até 10% (dez por cento), consoante regulamento espelhado em Decreto do Poder Executivo.*

§3º *O pagamento do IPTU poderá ser parcelado em até 11 (onze) vezes, na forma estabelecida por Decreto do Poder Executivo.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de dezembro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada à fl. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de _____/dezembro/2023, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº. 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, com as alterações promovidas pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022), c/c Lei Municipal nº. 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu _____ dou fé. À. de Lindóia _____/dezembro/2023.

LEI Nº. 3.449

De 18 de dezembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal e a autarquia municipal Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SAAE a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Município de Lindóia e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância

de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal e a autarquia municipal Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SAAE autorizados a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Município de Lindóia, pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 45.678.000/0001-83, com sede na Avenida Rio do Peixe nº 450, na cidade de Lindóia-SP, com vistas à conjugação de esforços para a execução de ações e atividades para viabilizar a implantação da adutora de água bruta do Rio do Peixe no Município de Lindóia até a Represa Cavalinho Branco no Município de Águas de Lindóia, assim como a obra de extensão da tubulação de lançamento do efluente tratado pela Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro do Barreiro.

Art. 2º Ficam o Poder Executivo Municipal e a autarquia municipal Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SAAE autorizados a tomar as providências necessárias à execução do presente convênio, cuja minuta fica fazendo parte integrante e indissociável da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de dezembro de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada à(s) fl(s) _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de _____/dezembro/2023, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº. 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, com as alterações promovidas pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022), c/c Lei Municipal nº. 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu, _____, dou fé.

Á. de Lindóia _____/dezembro/2023.

LEI Nº. 3.450

De 18 de dezembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

abrir junto ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	08.244.0028.2.073	Material de Consumo	500.020	05 - Federal	R\$ 4.100,00
	339036.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500.020	05 - Federal	R\$ 4.100,00
	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.020	05 - Federal	R\$ 4.300,00
TOTAL						R\$ 12.500,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais) será coberto com recursos do excesso de arrecadação provenientes de repasse e juros de aplicação de recurso do Ministério do Desenvolvimento Social através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei nº 3375 de 1º de dezembro de 2022 (LOA 2023).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de dezembro de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada à fl. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de _____/dezembro/2023, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº. 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, com as alterações promovidas pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022), c/c Lei Municipal nº. 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu, _____, dou fé. Á. de Lindóia _____/dezembro/2023.

LEI Nº. 3.451**De 18 de dezembro de 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social****02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	08.244.0028.2.073	Material de Consumo	500.023	05 - Federal	R\$ 20.000,00
	339036.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500.023	05 - Federal	R\$ 20.000,00
	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.023	05 - Federal	R\$ 160.000,00
TOTAL						R\$ 200.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** será coberto com recursos do excesso de arrecadação provenientes de repasse e juros de aplicação de recurso do Ministério do Desenvolvimento Social através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - SIGTV CUSTEIO - Portaria 886.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei nº 3375 de 1º de dezembro de 2022 (LOA 2023).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de dezembro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU**-Prefeito Municipal-****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que a presente Lei foi publicada à fl. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdelindóia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de _____/dezembro/2023, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº. 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, com as alterações promovidas pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022), c/c Lei Municipal nº. 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu, _____, dou fé. Á. de Lindóia _____/dezembro/2023.

LEI Nº. 3.452**De 18 de dezembro de 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiáí-SP e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiáí-SP, com vistas à prestação de serviços da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, através da instalação do Ponto de Atendimento Virtual - PAV no Município de Águas de Lindóia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente acordo de cooperação, cuja minuta fica fazendo parte integrante e indissociável da presente Lei.

Art. 3º Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de dezembro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU**-Prefeito Municipal-****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que a presente Lei foi publicada à fl. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdelindóia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada

na data de _____/dezembro/2023, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº. 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, com as alterações promovidas pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022), c/c Lei Municipal nº. 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu, _____, dou fé. Á. de Lindóia _____/dezembro/2023.

Decretos

DECRETO Nº 3.978 De 18 de dezembro de 2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria do SAAE-Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 179.200,00 (Cento e setenta e nove mil e duzentos reais) a saber:

03. SAAE

03.02 Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 Administração e Finanças

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
009	3.1.90.11.00	04.122.0317.2301.0000	Vencimentos e vantagens fixas	110.000	04 - Administração Indireta	13.000,00
024	3.3.90.47.00	28.846.0308.2401.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	110.000	04 - Administração Indireta	7.800,00
TOTAL						20.800,00

03. SAAE

03.03 Divisão de Obras e Serviços

03.03.01 Obras e Serviços

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
031	3.1.90.11.00	17.512.0320.2304.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000	04 - Administração Indireta	78.000,00
TOTAL						78.000,00

03. SAAE

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.01 Estação de Tratamento de Água

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
068	3.1.90.11.00	17.512.0318.2303.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000	04 - Administração Indireta	28.000,00
069	3.1.90.13.00	17.512.0318.2303.0000	Obrigações Patronais	110.000	04 - Administração Indireta	6.100,00
TOTAL						34.100,00

03. SAAE

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.02 Estação Tratamento Esgoto

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
085	3.1.90.11.00	17.512.0319.2302.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000	04 - Administração Indireta	30.000,00

086	3.1.90.13.00	17.512.0319.2302.0000	Obrigações Patronais	110.000	04 - Administração Indireta	13.300,00
TOTAL						43.300,00

03. SAAE

03.05 Procuradoria Jurídica

03.05.01 Procuradoria Jurídica

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
098	3.1.90.11.00	04.122.0325.2307.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000	04 - Administração Indireta	2.000,00
099	3.1.90.13.00	04.122.0352.2307.0000	Obrigações Patronais	110.000	04 - Administração Indireta	1.000,00
TOTAL						3.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 179.200,00 (Cento e setenta e nove mil e duzentos reais) será coberto através de Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03. SAAE

03.02 Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 Administração e Finanças

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
025	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	110.000	04 - Administração Indireta	4.000,00
TOTAL						4.000,00

03. SAAE

03.03 Divisão de Obras e Serviços

03.03.01 Obras e Serviços

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
039	3.3.90.39.00	17.512.0320.2304.0000	Outros Serv. De Terceiros - PJ	110.000	04 - Administração Indireta	13.000,00
TOTAL						13.000,00

SAAE

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.01 Estação de Tratamento de Água

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
075	3.3.90.39.00	17.512.0318.2303.0000	Outros Serv. De Terceiros-PJ	110.000	04 - Administração Indireta	115.000,00
080	4.4.90.52.00	17.512.0318.2303.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	110.000	04 - Administração Indireta	15.000,00
TOTAL						130.000,00

SAAE

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.02 Estação de Tratamento de Esgoto

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
089	3.3.90.30.00	17.512.0319.2302.0000	Material de Consumo	110.000	04 - Administração Indireta	6.300,00
092	3.3.90.39.00	17.512.0319.2302.0000	Outros Serv.Terceiros-PJ	110.000	04 - Administração Indireta	21.000,00
TOTAL						27.300,00

SAAE

03.05 Procuradoria Jurídica

03.05.01 Procuradoria Jurídica

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
102	3.3.90.30.00	04.122.0325.2307.0000	Material de Consumo	110.000	04 - Administração Indireta	1.500,00

105	3.3.90.39.00	04.122.0325.2307.0000	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	04 - Administração Indireta	1.400,00
109	4.4.90.52.00	04.122.0325.2307.0000	Equipamentos e Material Permanente	110.000	04 - Administração Indireta	2.000,00
TOTAL						4.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de dezembro de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 3.976

De 18 de dezembro 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3.450/2023,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto junto ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de **R\$12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	08.244.0028.2.073	Material de Consumo	500.020	05 - Federal	R\$ 4.100,00
	339036.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500.020	05 - Federal	R\$ 4.100,00
	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.020	05 - Federal	R\$ 4.300,00
TOTAL						R\$ 12.500,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), será coberto com recursos do excesso de arrecadação provenientes de repasse e juros de aplicação de recurso do Ministério do Desenvolvimento Social através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 18 de dezembro 2023.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindoi.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de ____/____/2023, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu _____ dou fé. Águas de Lindóia ____/dezembro/2023.

DECRETO Nº 3.977

De 18 de dezembro 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3.451/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto junto ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	08.244.0028.2.073	Material de Consumo	500.023	05 - Federal	R\$ 20.000,00
	339036.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500.023	05 - Federal	R\$ 20.000,00



339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.023	05 - Federal	R\$ 160.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) será coberto com recursos do excesso de arrecadação provenientes de repasse e juros de aplicação de recurso do Ministério do Desenvolvimento Social através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - SIGTV CUSTEIO - Portaria 886.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 18 de dezembro 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de ____/____/2023, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu _____ dou fé. Águas de Lindóia ____/dezembro/2023.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ATA Nº 12/2023 - CMAS

Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2023

Aos onze de dezembro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia. Presentes os conselheiros Cristiane de Oliveira Barbeiro, Daniela Soares dos Santos, Edson Akiriro Shibuta, Eliel Marcos Fernandes, Paulo Pereira das Neves, Renata da Silva Fonseca, Rita de Cássia Castellani Dantas e da secretária executiva Luciane Pereira Urbano Stacheti. A presidente Rita iniciou os trabalhos, dando boas-vindas aos conselheiros, explicou que ao final da reunião seria servido um café da tarde feito com a colaboração de todos os conselheiros para comemorar o encerramento das atividades de 2023, pediu licença a todos para colocar uma imagem da Sagrada Família à mesa, com a concordância dos conselheiros, em seguida, deu início à discussão da pauta. 1) Leitura da Ata da reunião anterior: aprovada por

unanimidade. 2) Plano de Ação Federal: o conselheiro Eliel apresentou o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal para o ano de 2024, com a previsão de atendimentos pelo Bloco da Proteção Básica - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) de 250 famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de 180 usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos; pelo Bloco da Proteção Social Especial (PSE), previsão de 52 atendimentos pelo Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; sobre a Previsão de Financiamento para Gestão repasse previsto de R\$ 3.410,10 pelo Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (PBF- IDG-M); R\$ 500,00 pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS; Bloco da Proteção Social Básica, sendo R\$ 6.000,00 referente ao Piso Básico Fixo do PAIF; R\$ 9.000,00 referente ao Piso Básico Variável do SCFV; Bloco da Proteção Especial, R\$ 2.340,00 referente ao Piso Transição de Média Complexidade do Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, R\$ 40,00 referente ao BPC na Escola e R\$ 7.500,00 referente ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz; Resumo Executivo, R\$ 345.041,20, valor previsto a ser repassado pelo Fundo Nacional (FNAS), R\$ 4.171.195,00 em recursos próprios a serem alocados no Fundo, R\$ 65.910,96 em recursos a serem transferidos do Fundo Estadual (FEAS), resultando no valor total de R\$ 4.581.147,16 em recursos do Fundo Municipal para o exercício; em deliberação a proposta foi aprovada por unanimidade. 3) Plano de Ação Estadual: o conselheiro Eliel apresentou o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual para o ano de 2024, sendo as metas de atendimento previstas para o CRAS pelo SCFV de 50 crianças de até 6 anos sem co-financiamento estadual, 100 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos sem co-financiamento estadual, 50 adolescentes e jovens de 15 a 17 anos com co-financiamento estadual no valor R\$ 8.000,00, 70 idosos com idade superior ou igual a 60 anos com co-financiamento estadual no valor R\$ 18.000,00, 40 adultos de 30 a 59 anos sem co-financiamento estadual, 40 jovens de 18 a 29 anos com co-financiamento estadual no valor R\$ 65.910,96; R\$ 40.000,00 para ser utilizado no CRAS e R\$ 25.910,96, para ser utilizado no Centro de Convivência do Idoso; e pelo PAIF, a meta de atendimento é de 500 famílias, com co-financiamento Federal no valor R\$ 10.000,00; em deliberação, a proposta foi aprovada por unanimidade. 3) Processo seletivo simplificado: o conselheiro Eliel explicou que será realizado Processo Seletivo em regime de urgência tendo em vista que a Secretaria está sem assistentes sociais, porém, antes será necessária a inclusão da Secretaria na Lei Municipal que autoriza esse tipo de contratação, que o Projeto de Lei está em tramitação. 4) Aquisição do veículo Spin 7 lugares, na importância de R\$ 120.000,00; para aquisição foi utilizado o saldo das contas Covid, conforme da orientação da Portaria 884/2023 do MDS, com complementação de recurso próprio e também do IGD/PBF; Saldo contas Covid EPI: 13.294,19; AL: R\$ 8.348,88; AC: 84.152,62; próprio R\$ 11.000,00; IGDBF R\$ 3.204,31. 5) CNEAS - Escola Esperança e Vida: o conselheiro Eliel explicou que a entidade está solicitando o cadastramento no CNEAS e para isso é necessária a



formação de uma comissão, ficando a mesma formada pelos conselheiros Eliel, Edson e Rita. 6) Demandas dos Conselheiros: o conselheiro Eliel agradeceu em nome da Secretaria pelo empenho e comprometimento dos conselheiros durante o ano com a execução da Política Municipal de Assistência Social. Encerrada a discussão da pauta e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo que eu _____, Luciane Pereira Urbano Stacheti, secretariei e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, juntamente, com a lista de presença em apartado.

Rita de Cássia Castellani Dantas
Presidente

.....